**EDITAL DO CONCURSO nº 01/2018**

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE FOTOGRAFIA DO CAU/GO**

**ANEXO I – Projeto Básico**

**APRESENTAÇÃO**

O Projeto Básico apresenta as diretrizes condicionantes e demais características requeridas para a inscrição de fotografias pelos participantes do Concurso Público Nacional de Fotografia CAU/GO 2018, visando a seleção e premiação de fotografias sobre Arquitetura e Urbanismo.

# 1. DA IDENTIFICAÇÃO

 Instituição: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO.

CNPJ: 14.896.563/0001-14.

# 2. DO HISTÓRICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

2.1. Localizado em Goiânia, capital de Goiás, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás é autarquia federal criada através da Lei Federal n° 12.378/2010 com a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

2.2. O CAU/GO realizará em 2018 uma exposição de fotografias, visando à valorização da arquitetura e urbanismo em Goiás. As fotografias classificadas e premiadas pelo concurso serão expostas durante o evento devidamente acompanhadas da identificação do autor e do projeto, edifício ou localidade tema da imagem.

2.3. Efetivando as metas previstas no Plano de Ação 2018, dentro do objetivo de estimular o conhecimento sobre arquitetura e urbanismo, a realização do concurso e a exposição de imagens qualificadas pretende divulgar aos profissionais e à sociedade as referências arquitetônicas e paisagísticas integrantes da história goiana. O reconhecimento dos valores históricos e culturais é fundamental para o fortalecimento da identidade de uma sociedade.

2.4. A atribuição exclusiva do profissional arquiteto e urbanista no campo de atuação do patrimônio histórico, prevista na Resolução CAU/BR n° 51, também será disseminada junto à sociedade, tanto durante o período do concurso como da exposição.

# 3. OBJETO

O objeto do Concurso Público é selecionar e premiar imagens qualificadas com o tema “Patrimônio Histórico na Arquitetura e Urbanismo” em Goiás, para montagem da 1ª Exposição de Fotografias de Arquitetura do CAU/GO e para posterior uso em campanhas publicitárias elaboradas pelo Conselho.

# 4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente Licitação será realizada na modalidade de Concurso, com abrangência nacional, e processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

# 5. JUSTIFICATIVA

5.1. O CAU/GO realizará em 2018 uma exposição de fotos, visando à valorização da arquitetura e urbanismo em Goiás, sob a ótica do patrimônio histórico. As fotografias classificadas e premiadas pelo concurso serão expostas durante o evento devidamente acompanhadas da identificação do autor e do objeto, edifício ou localidade tema da imagem.

5.2. As fotografias classificadas e as premiadas serão expostas ao público no Saguão de Exposições da PUC Goiás, Área III, Escola de Artes e Arquitetura no mês de Outubro, em data a definir.

5.3. Os três primeiros colocados serão premiados no evento de abertura da exposição com previsão e realização para a primeira semana de outubro de 2018.

**6. DOS PARTICIPANTES**

6.1. Poderá participar qualquer interessado **(pessoa física)** residente no Brasil, fotógrafo amador ou profissional que cumprir os requisitos deste edital e que necessariamente:

a) esteja em dia com sua obrigações fiscais, residente e domiciliado no Brasil;

b) se arquiteto e urbanista, esteja em dia com suas obrigações junto ao CAU;

**6.2. As fotografias deverão atender ao tema estabelecido para o Concurso, sendo que as imagens devem, obrigatoriamente, serem capturadas no Estado de Goiás;**

6.3. As fotografias deverão ser exclusivas do autor e a inscrição é individual, sendo vedada a co-autoria;

6.4. Os participantes se responsabilizarão pela existência de direitos de imagem a terceiros e de qualquer possível reclamação de direitos de imagem.

6.5. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

6.6. **É vedada a participação de:**

a) Pessoas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/GO, membro(s) da Comissão Permanente de Licitação, membro(s) da Comissão Julgadora deste Concurso, membro(s) da Curadoria da Exposição, bem como pessoas que tenha(m) parentesco em até 1º grau com qualquer delas;

c) Arquiteto e Urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta ético disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU.

6.7. Os participantes que não residem na cidade Goiânia/GO arcarão com todos os custos de deslocamento ou envio das fotografias, bem como, quaisquer outras despesas eventuais, que se fizerem necessários para a sua participação.

**7. DA INSCRIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS**

7.1. As fotografias serão recepcionadas das 10 horas do dia 15 de agosto de 2018 até às 16 horas do dia 17 de setembro de 2018. Serão desclassificadas as fotografias enviadas fora do prazo acima constante no item 7.1;

7.2. As fotografias inscritas deverão conter imagens relacionadas a edifícios, internas ou externas, detalhes arquitetônicos ou construtivos, cenas urbanas, paisagens, perspectivas e outras imagens ligadas ao patrimônio histórico e arquitetônico do Estado de Goiás;

7.3. As fotografias deverão ser enviadas em mídia eletrônica (CD/DVD) no formato JPEG com mínimo de 20x30 cm com 300 dpi ou no mínimo 3000 pixels do lado maior, podendo ser solicitado arquivos com maior resolução aos finalistas para impressão das telas, além de respeitar as seguintes condições:

a) informar, obrigatoriamente, o local ou endereço, e data em que a(s) imagem(ns) foi (foram) capturada(s);

b) As fotos não poderão ser manipuladas digitalmente;

c) Não serão aceitas inscrições de montagens fotográficas;

d) As fotos poderão receber tratamento de luz, contraste, cor, matiz, enquadramento ou outro que não caracterize fotomontagem. Nessa hipótese, poderá ser solicitada a apresentação do arquivo original e o editado para a comparação de ambos;

e) Serão desclassificadas fotografias com marca d’água, com nome do autor ou outra marca que o identifique;

f) Não serão aceitas fotografias já contempladas em outros concursos.

7.4. No protocolo de inscrição das fotografias, serão registrados o nome completo do autor, CPF, telefone de contato, local ou endereço e data em que as imagens foram capturadas;

7.5. Cada participante poderá enviar até 03 (três) fotografias para participação do concurso;

7.6. As fotografias deverão ser exclusivas do autor, vedada a co-autoria, sendo a inscrição individual;

7.7. Os participantes se responsabilizarão pela existência de direitos de imagem a terceiros e de qualquer possível reclamação por direitos de imagem.

7.8. Os participantes deverão ceder ao CAU/GO os direitos de utilização e difusão das fotografias apresentadas no concurso, em atividades relacionadas diretamente ao evento e/ou as campanhas e peças publicitárias do Conselho.

7.9. O protocolo do CAU/GO fará a numeração das fotografias recebidas e a montagem do arquivo geral de fotos, contendo apenas o código de cada imagem sem qualquer referência quanto à autoria da imagem.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes em sessão pública para a conferência do cumprimento das exigências do Edital e organização geral das fotografias com os números de identificação para a efetiva entrega à Comissão Julgadora.

# 8. DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DO CONCURSO

8.1. O Concurso será coordenado por conselheiro ou colaborador do CAU/GO, nomeado em portaria própria para este fim.

8.2. Farão parte da organização e realização do concurso a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Curadoria e a Comissão Julgadora que deverão, respectivamente, processar o Concurso e julgar as fotografias. Os membros da Curadoria e da Comissão Julgadora serão nomeados em portaria própria para este fim.

8.3. A Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento das fotografias inscritas e atribuição das notas, estabelecendo a classificação geral das mesmas, além de assessorar a CPL na classificação das fotografias e definição das primeiras colocadas.

8.4. A Comissão Julgadora deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, especialistas em fotografia, arquitetura ou patrimônio histórico, nomeados por portaria própria.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Presidência do CAU/GO, atuará em nome do CAU/GO, sendo responsável por definir e aprovar as condições gerais do Concurso, verificar a documentação dos três primeiros classificados necessária para premiação além do atendimento aos itens do edital.

8.6. A Curadoria será responsável pela organização geral da exposição, definição do espaço, disposição das imagens, cenografia, iluminação, divulgação e eventos relacionados à exposição. A Curadoria da exposição será nomeada por portaria própria.

8.7. O arquivo geral de fotos será entregue à Coordenação da exposição que convocará a Comissão Julgadora para a avaliação das fotografias inscritas, classificação e julgamento das três fotos premiadas.

8.8. Os membros da Comissão Julgadora deverão emitir nota individual sobre cada imagem avaliada, sendo as notas registradas na ficha de avaliação. Ao final, a nota será composta pela média das notas de todos os membros da Comissão Julgadora.

8.9. As imagens recebidas fora do prazo ou com especificações técnicas ou temática divergentes da definida pelo Edital serão automaticamente desclassificadas.

8.10. O julgamento das propostas acontecerá no dia 26 de setembro do corrente ano, sendo o resultado divulgado no dia seguinte, 27, no sítio eletrônico [www.caugo.gov.br](http://www.caugo.gov.br/).

8.11. Serão classificadas, no máximo, 80 (oitenta) fotografias.

**9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

9.1 Para classificação e premiação das imagens serão considerados os seguintes critérios:

a) Valor como expressão Patrimônio Histórico Goiano - (3,0) pontos;

b) Expressão como imagem relacionada à arquitetura e urbanismo – (2,0) pontos;

c) Definição e qualidade da imagem – (2,0) pontos;

d) Singularidade – (1,0) ponto;

e) Enquadramento e composição – (1,0) ponto;

f) Luz, equilíbrio, contraste, meios tons, em preto e branco ou em cores – (1,0) ponto.

9.2 Cada critério relacionado no item anterior receberá a nota de cada membro da Comissão Julgadora, sendo 10 (dez) a nota máxima atribuída por membro para cada fotografia. A nota final de cada fotografia corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora. Será declarado vencedor do concurso o candidato que obtiver a maior média.

9.3 Cada fotografia receberá nota entre 0 a 10, sendo a nota classificatória e eliminatória para o concurso.

9.4 As fotografias com nota inferior a 5,0 serão desclassificadas.

9.5 As fotografias classificadas serão as que receberem as notas mais altas, até o número de 80 (oitenta) trabalhos. Os trabalhos premiados serão 03 (três), os que encabeçarem a máxima pontuação.

9.6. Em caso de empate será considerado vencedor a fotografia que obteve maior nota no item “a” Valor como expressão Patrimônio Histórico Goiano. Mantido o empate será considerada vencedora a fotografia que obtiver maior nota no item “b” Expressão como imagem relacionada à arquitetura e urbanismo. Permanecendo a condição de empate, os membros da Comissão Julgadora farão votação entre a melhor imagem para sua classificação final.

9.7. Após a avaliação dos critérios estabelecidos acima, a Comissão Julgadora registrará em ata suas conclusões.

9.8. Receberão certificado de participação, os autores das fotografias premiadas e as que receberam menção honrosa.

**10. DOS DIREITOS AUTORAIS**

10.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/GO a utilizar fotografias para fins promocionais ou institucionais, exclusivamente, tais como: exposição, reprodução em publicações, campanhas e veículos de comunicação da entidade entre outros, cedendo os direitos autorais sobre as imagens.

10.2. A utilização e a difusão da imagem por parte do CAU/GO sempre mencionará os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.

10.3. A participação no concurso implica a aceitação das suas condições gerais e regulamentos.

# 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente processo correrão às contas 6.2.2.1.1.01.03.01.001 – Remuneração de Serviços Pessoais e 6.2.2.1.1.01.03.01.003 – INSS-Terceiros, constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2018.

# 12. DA PREMIAÇÃO

12.1 O CAU/GO premiará os três primeiros participantes que as fotografias foram classificadas e habilitadas, mediante apresentação de recibo, no qual conste a descrição da natureza do valor recebido, o nome do PREMIADO, endereço, o valor, o nome do CAU/GO e o número do presente Concurso, pelos seguintes valores:

1. 1° Lugar: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
2. 2° Lugar: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
3. 3° Lugar: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

12.2. Para o pagamento da premiação dos três primeiros participantes serão exigidas toda a documentação jurídica e fiscal necessária ao recebimento de recursos públicos, observando-se, ainda a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.

12.3. Os vencedores do concurso deverão apresentar declaração, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a renunciar aos direitos autorais e patrimoniais, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma da Lei nº 9610/98 e art. 111 da lei 8.666/93.

12.4. Os vencedores do concurso serão remunerados conforme valor estipulado no edital, valor este que contempla a cessão dos direitos autorais respectivos, na forma e condições estabelecidas no Edital;

12.5. A premiação dos três primeiros colocados acontecerá na abertura da exposição de fotografias a realizar-se no mês de outubro/2018.

# 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do Concurso será divulgado na data definida no Cronograma Geral do Edital, pelo site: [www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br/) e publicação no Diário Oficial da União.

# 14. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

a) Atender às especificações do Termo de Referência e do Edital;

b) Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto do certame;

c) Arcar com todos os custos, correspondentes a deslocamentos, impressões e outros;

d) Fornecer termo de cessão dos direitos autorais e patrimoniais.

# 15. OBRIGAÇÕES DO PROMOVENTE (CAU/GO)

 O CAU/GO obriga-se a:

a) Respeitar os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital;

c) Realizar a publicação do resultado do Concurso na imprensa oficial (Diário Oficial da União), dentro dos prazos estabelecidos por lei.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Serão expostas no Saguão de Exposições da PUC Goiás, Área III, no subsolo do Edifício da Escola de Artes de Arquitetura no mês de Outubro/2018 as 80 (oitenta) fotografias classificadas no certame, incluindo-se as 03 (três) fotografias premiadas.

16.2. Não será admitida participação de pessoa jurídica no presente certame.

 Goiânia, 09 de agosto de 2018.

# Isabel Barêa Pastore

# Gerente Geral